

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

43921/2019

MODALIDADE

MPE

Pregão Presencial nº 75/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

PROPOSTANTES

3352 - Bravos Auto Center

Contrato: 1321/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/04 A 20/05 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 03.05.2019

HOMOLOGADO 06 de junho de 2019

OPR 03.05.2019

VENCIMENTO 12 meses.

DIOE 03.05.2019

OBSERVAÇÃO



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 212/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubiratã, Paraná, 16 de abril de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A contratação de uma empresa que preste esse serviço é imprescindível para o bom funcionamento dos automóveis que compõe a frota da secretaria de saúde, pois o serviço pode prevenir diversos problemas no veículo, desde direção até redução no gasto de combustível. A frota é composta por carros baixos, vans e ônibus que realizam viagens periódicas todos os dias para diversas cidades da região para realizar tratamentos médicos que em nosso município não ainda não possui dessa forma, se torna fundamental a realização manutenção para prevenir futuros problemas. Vale ressaltar que os veículos trafegam em média de 250 quilômetros diários o que se torna necessários a manutenção e conservação constante dos veículos, tanto para segurança dos pacientes tanto para dirigibilidade do motorista, além da economicidade de pneus pode ser acrescida devido ao balanceamento e alinhamento periódicos.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) Camila Apª de Souza Ribeiro e Viviane Aparecida de Souza.
Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Cleusa de Oliveira Santos.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados *citico* orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se da média obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a

16/04/2019
15:52 hrs
10/04/2019



descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
		SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0605	3943	339039190300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	303	55.204,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a	

programação financeira

Carla
000001



Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

P. Martins
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura
Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
30610	1	1	150	UN.	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	40,00	6.000,00
13650	1	2	300	UN.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	10,00	3.000,00
26204	1	3	100	UN.	Cambagem por eixo em veículos leves	40,00	4.000,00
Total Lote 1							R\$ 13.000,00

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
30611	2	1	150	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	57,50	8.625,00
30612	2	2	250	UN.	Balanceamento em veículos de médio porte, por roda.	16,25	4.062,50
33804	2	3	100	UN.	Cambagem por eixo em veículos de médio porte	50,00	5.000,00
Total Lote 2							R\$ 17.687,50

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
33805	3	1	50	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte de rodado duplo. Por veículo.	110,00	5.500,00
33806	3	2	100	UN.	Balanceamento em veículos de médio porte de rodado duplo. Por roda.	72,50	7.250,00
33807	3	3	50	UN.	Cambagem por eixo em veículo de médio porte de rodado duplo.	170,00	8.500,00
Total Lote 3							R\$ 21.250,00

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
30617	4	1	10	UN.	Alinhamento de veículos grande porte, tipo ônibus. Por veículo.	133,33	1.333,30
24222	4	2	20	UN.	Balanceamento por roda em veículos tipo Ônibus	96,66	1.933,20
Total Lote 4							R\$ 3.266,50

000002



Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-55.204,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quatro reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de cinco horas a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Executados na empresa contratada, com distância máxima de 100 km de distância.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até dez dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000003

CALCULO DE PREÇO REFERÊNCIA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade	Visual Car	Bravos Auto Center	Fileto	Elias	TruckVel	MÉDIA	TOTAL
Lote 1 Automoveis										
01	Alinhamento de veículos leves, por veículo	30610	150	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
02	Balanceamento em veículo leves, por roda	13650	300	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
03	Cambagem por Eixo	26204	100	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Total Lote 1										R\$ 13.000,00

Lote 2 (Kombi, Vans e Camionete)										
ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade	Visual Car	Bravos Auto Center	Fileto	Elias	TruckVel	MÉDIA	TOTAL
1	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo	30611	150	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
2	Balanceamento em veículo de médio porte, por roda	30612	250	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ -	R\$ 16,25	R\$ 4.062,50
3	Cambagem por Eixo	33804	100	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Total Lote 2										R\$ 17.687,50

Lote 3 (Micro-ônibus e Van Rodado)										
ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade	Visual Car	Bravos Auto Center	Fileto	Elias	TruckVel	MÉDIA	TOTAL
1	Alinhamento de veículos médio de rodado duplo, por veículo	33805	50	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	Balanceamento de veículos médio de rodado duplo, por roda.	33806	100	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
3	Cambagem por Eixo	33807	50	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
Total Lote 3										R\$ 21.250,00

Lote 4 Ônibus										
ITEM	DESCRIÇÃO	Código	Quantidade	Visual Car	Bravos Auto Center	Fileto	Elias	TruckVel	MÉDIA	TOTAL
1	Alinhamento de veículos pesados, por veículo	30617	10	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
2	Balanceamento de veículos pesados, por roda.	24222	20	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 96,66	R\$ 1.933,20
Total Lote 4										R\$ 3.266,50

Total										R\$ 55.204,00
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

ORÇAMENTO					
SECRETARIA: de Saúde					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Camila Aparecida de Souza					
OBJETO: Alinhamento, Balanceamento e Cambagem					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: Visual Car Auto Center					
CNPJ: 07.302.792/0001-06					
ENDEREÇO: Av. Brasil 2970 Juranda-PR					
TELEFONE: 44 9 99602968					
ITENS					
Lote 01 – Automóveis e Doblo					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	400	Un.	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	-	-
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	-	-
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	-	-
Lote 02 Médio Porte (Kombi, Vans e camionete)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	80,00	16.000,00
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	25,00	10.000,00
3	200	Un.	Cambagem por eixo.	80,00	16.000,00
Lote 03 Grande Porte (Micro-Ônibus e Van rodado duplo)					
1	100	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	90,00	9.000,00
2	200	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	50,00	10.000,00
3	100	Un.	Cambagem por eixo.	150,00	15.000,00
Lote 03 Grande Porte (Ônibus)					
1	50	Un.	Alinhamento de veículos pesados, por veículo.	100,00	5.000,00
2	100	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	90,00	9.000,00

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Camila Apa de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

ORÇAMENTO					
SECRETARIA: de Saúde					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Camila Aparecida de Souza					
OBJETO: Alinhamento, Balanceamento e Cambagem					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: BRAGOS Auto Center Ltda					
CNPJ: 24 382 329/0001-22					
ENDEREÇO: AV. Aracati Moura de Carvalho					
TELEFONE: (44) 3543-5054					
ITENS					
Lote 01 – Automóveis e Doblo					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	400	Un.	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	4,00	
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	10,00	
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	50,00	
Lote 02 Médio Porte (Kombi, Vans e camionete)					
1	400	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	60,00	
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	15,00	
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	50,00	
Lote 03 Grande Porte (Micro-Ônibus e Van rodado duplo)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	120,00	
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	50,00	
3	200	Un.	Cambagem por eixo.	100,00	
Lote 03 Grande Porte (Ônibus)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos pesados, por veículo.	X	X
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	X	X

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Camila Ap
Secretaria
Ubiratã-PR

ORÇAMENTO					
SECRETARIA: de Saúde					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Camila Aparecida de Souza					
OBJETO: Alinhamento, Balanceamento e Cambagem					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: <i>Fileto Mecânica Auto Center</i>					
CNPJ: <i>305784091001-50</i>					
ENDEREÇO: <i>AV BRASIL 4131</i>					
TELEFONE: <i>44-3543-4131</i>					
ITENS					
Lote 01 – Automóveis e Doblo					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	400	Un.	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	<i>50,00</i>	<i>20.000,00</i>
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	<i>10,00</i>	<i>8.000,00</i>
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	<i>40,00</i>	<i>16.000,00</i>
Lote 02 Médio Porte (Kombi, Vans e camionete)					
1	400	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	<i>50,00</i>	<i>20.000,00</i>
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	<i>10,00</i>	<i>8.000,00</i>
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	<i>30,00</i>	<i>12.000,00</i>
Lote 03 Grande Porte (Micro-Ônibus e Van rodado duplo)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	<i>50,00</i>	<i>10.000,00</i>
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	<i>10,00</i>	<i>4.000,00</i>
3	200	Un.	Cambagem por eixo.	<i>30,00</i>	<i>6.000,00</i>
Lote 03 Grande Porte (Ônibus)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos pesados, por veículo.	<i>50,00</i>	<i>10.000,00</i>
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	<i>20,00</i>	<i>8.000,00</i>

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

FILETO MECÂNICA E AUTO CENTER
30.578.409/0001-50
 Fone (44) 3543-4131 / 99991-3882

Camila Apª de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubatã-PR

ORÇAMENTO

SECRETARIA: de Saúde

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Camila Aparecida de Souza

OBJETO: Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

000008

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Elias Dos Corneiros Ltda

CNPJ: 021309910001452

ENDEREÇO: Avenida de Oliveira Pipino

TELEFONE: 44-35432675

ITENS

Lote 01 – Automóveis e Doblo

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	400	Un.	Alinhamento de veículos leves, por veículo.	3000	12000,00
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	10,00	8000,00
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	3000	12000,00

Lote 02 Médio Porte (Kombi, Vans e camionete)

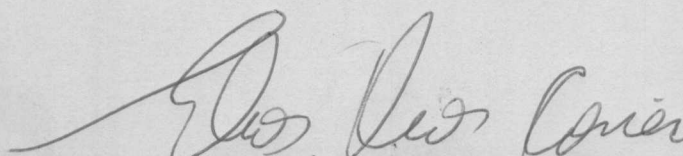
1	400	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.	40,00	16000,00
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	15,00	12000,00
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	40,00	16000,00

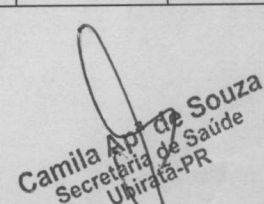
Lote 03 Grande Porte (Micro-Ônibus e Van rodado duplo)

1	200	Un.	Alinhamento de veículos, por veículo.		
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.		
3	200	Un.	Cambagem por eixo.		

Lote 03 Grande Porte (Ônibus)

1	200	Un.	Alinhamento de veículos pesados, por veículo.		
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.		


RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

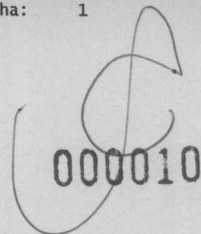

Camila Aparecida de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

ORÇAMENTO					
SECRETARIA: de Saúde					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Camila Aparecida de Souza					
OBJETO: Alinhamento, Balanceamento e Cambagem					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: Truckvel - Comercio de Pecas e Acessorios - Eireli					
CNPJ: 04.088.254/0001-64					
ENDEREÇO: Rod Br 277 Km 583, S/N, Km 583, Cascavel, PR, CEP 85818-560, Brasil					
TELEFONE: (45) 32185800					
ITENS					
Lote 01 – Automóveis e Doblo					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	400	Un.	Alinhamento de veículos leves, por veiculo.	-	-
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	-	-
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	-	-
Lote 02 Médio Porte (Kombi, Vans e camionete)					
1	400	Un.	Alinhamento de veículos, por veiculo.	-	-
2	800	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	-	-
3	400	Un.	Cambagem por eixo.	-	-
Lote 03 Grande Porte (Micro-Ônibus e Van rodado duplo)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos, por veiculo.	150,00	30.000,00
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	120,00	48.000,00
3	200	Un.	Cambagem por eixo.	300,00	60.000,00
Lote 03 Grande Porte (Ônibus)					
1	200	Un.	Alinhamento de veículos pesados, por veiculo.	150,00	30.000,00
2	400	Un.	Balanceamento em veículos leves, por roda.	120,00	48.000,00

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR
Cristiane Martins
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Camila Ap^a de Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



000010

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	470	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 16/04/2019

Dotacao Inicial..... =	357.148,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	42.412,24
Liquidado no Periodo.... =	28.935,75
Anulado no Periodo..... =	1,21
Pago no Periodo..... =	26.863,90
Empenhado ate o Periodo. =	42.411,03
Liquidado ate o Periodo. =	28.935,75
Pago ate o Periodo..... =	26.863,90
A Pagar Processado..... =	2.071,85
A Pagar nao Processado.. =	13.475,28
Total a Pagar..... =	15.547,13
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	314.736,97

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se



o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

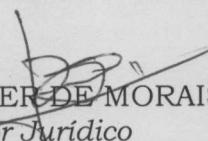
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 22 de abril de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

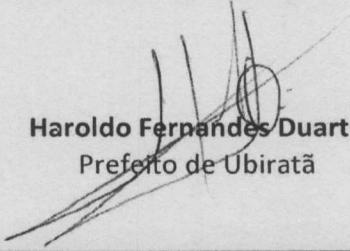
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2019
PROCESSO N°. 4392/2019

000017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 20 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 20 de maio de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. A elaboração do Edital cabe a Divisão de Licitações. No caso de dúvidas, esclarecimentos e impugnações decorrentes da clausulas editalícias entre em contato pelo telefone (44) 3543-8019 ou pelo endereço eletrônico licitação@ubirata.pr.gov.br.

1.5. A elaboração do presente Termo de Referência fica sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde.

1.6. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-55.204,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quatro reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3943	339039190300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	303	55.204,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852,

Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

000019

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito

Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

000020

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 75/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 20 de maio de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde..

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 75/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 20 de maio de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

000021

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

000022

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

12.8. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar em até dois dias após o certame proposta de preço readequada.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

000023

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

000024

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

000025

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital. 000027

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

000030

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

000031

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

000032

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

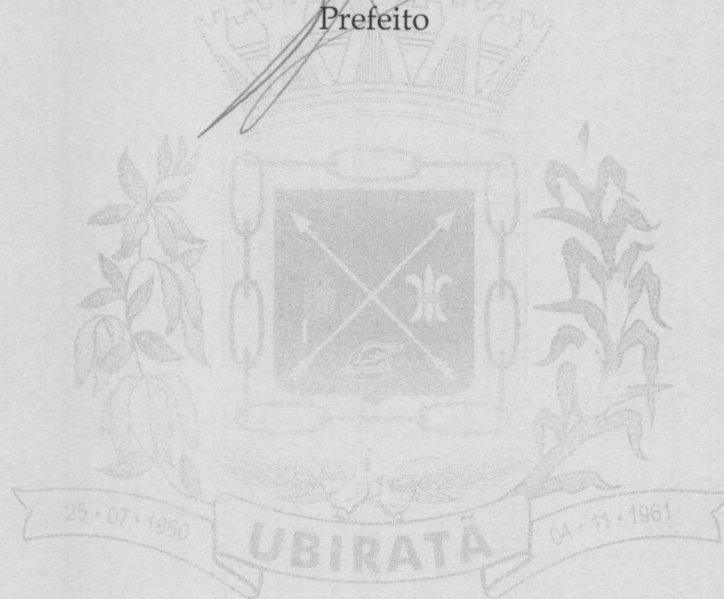
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 30 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000033

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2019
PROCESSO N°. 4392/2019**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação de empresa que prestam serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem se faz necessária para que não haja desgastes excessivos e irregulares nos pneus da frota municipal, preservando a vida útil dos pneus e evitando gastos com trocas de pneus antes do prazo previsto.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Lote tem como objeto Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	40,00	6.000,00
2	300	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10,00	3.000,00
3	100	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	40,00	4.000,00
Total					13.000,00

LOTE 02 - VEICULOS MÉDIOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	57,50	8.625,00
2	250	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	16,25	4.062,50
3	100	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	50,00	5.000,00
Total					17.687,50

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo	110,00	5.500,00

			micro-ônibus, por veículo.		
2	100	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	72,50	7.250,00
3	50	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	170,00	8.500,00
				Total	21.250,00

LOTE 04 - ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	133,33	1.333,30
2	20	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	96,66	1.933,20
				Total	3.266,50

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. A Secretaria de Saúde enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias úteis.

4.2.1. Na data e horário agendado, e com o veículo nas dependências da Licitante, a mesma terá o prazo de no máximo cinco horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Os servidores alocados na Secretaria de Saúde levarão os veículos na sede da Licitante, caso a contratada esteja localizada em um raio superior a 100 km, as despesas excedentes (deslocamento, alimentação e hospedagem) serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

5.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

5.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3943	339039190300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	303	55.204,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

000037

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 75/2019.

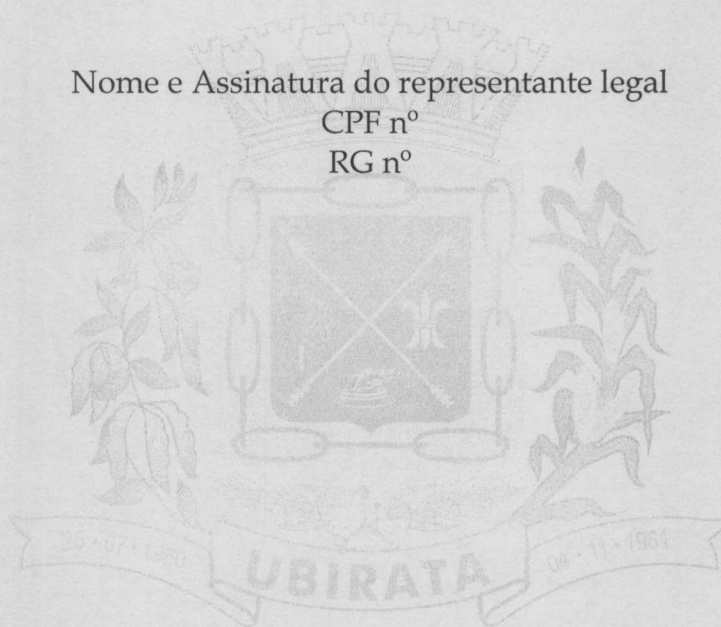
A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000039

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 75/2019.

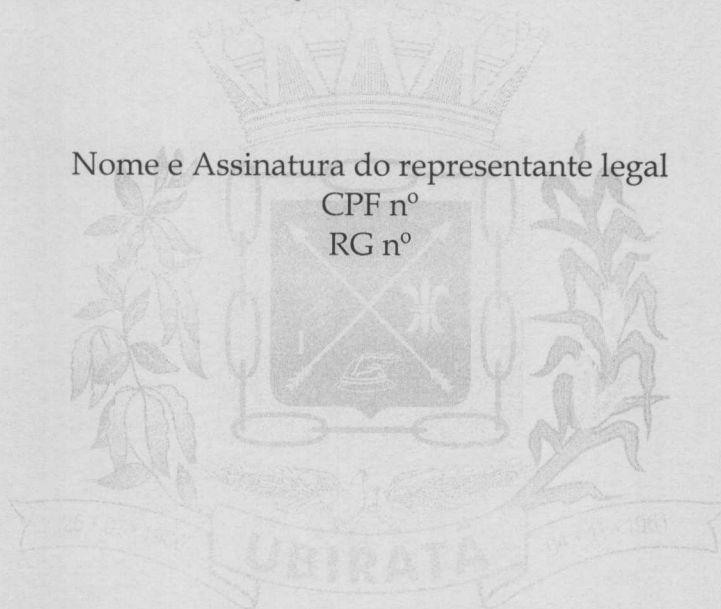
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 75/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

000041
INDIVIDUAL,

Referente ao Pregão Presencial 75/2019

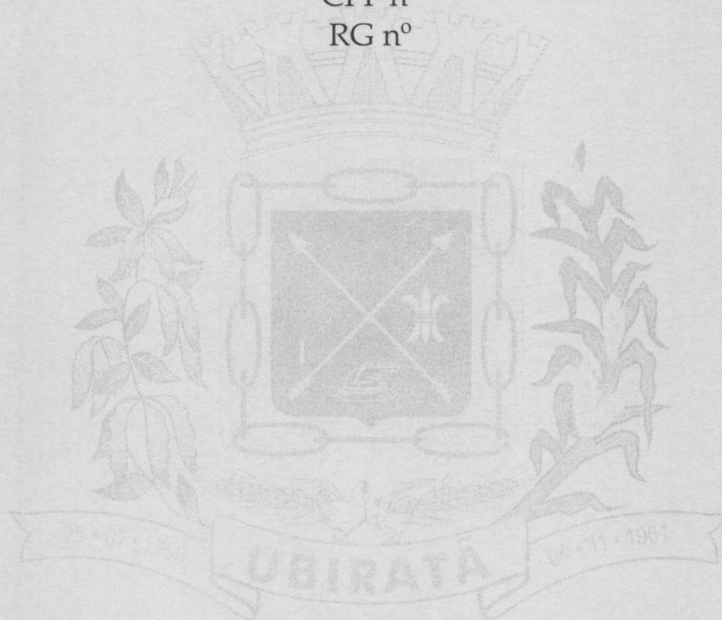
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000042

Referente ao Pregão Presencial nº 75/2019.

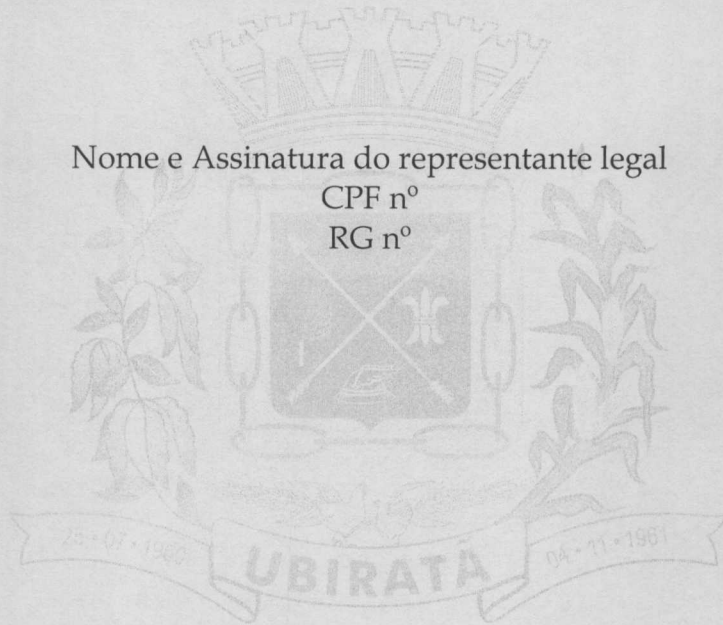
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 75/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	40,00	6.000,00
2	300	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	10,00	3.000,00
3	100	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	40,00	4.000,00
Total					13.000,00

LOTE 02 - VEICULOS MÉDIOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	57,50	8.625,00
2	250	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	16,25	4.062,50
3	100	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	50,00	5.000,00
Total					17.687,50

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo	110,00	5.500,00

			micro-ônibus, por veículo.		
2	100	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	72,50	7.250,00
3	50	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	170,00	8.500,00
				Total	21.250,00

LOTE 04 - ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	133,33	1.333,30
2	20	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	96,66	1.933,20
				Total	3.266,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3943	339039190300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	303	55.204,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. A Secretaria de Saúde enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias úteis.

5.2.1. Na data e horário agendado, e com o veículo nas dependências da Licitante, a mesma terá o prazo de no máximo cinco horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os servidores alocados na Secretaria de Saúde levarão os veículos na sede da Licitante, caso a contratada esteja localizada em um raio superior a 100 km, as despesas excedentes (deslocamento, alimentação e hospedagem) serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

000049

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Cleusa de Oliveira Santos.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4392		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600510302000620263390391903		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.204,00		
Data de Lançamento do Edital	30/04/2019		
Data da Abertura das Propostas	20/05/2019	Data Registro	02/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 75/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Saúde necessita contratar empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Relata que A contratação de empresa que prestam serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem se faz necessária para que não haja desgastes excessivos e irregulares nos pneus da frota municipal, preservando a vida útil dos pneus e evitando gastos com trocas de pneus antes do prazo previsto.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O edital apresenta a seguinte justificativa:



Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que há nos autos do processo licitatório a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;



XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão XX/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.



2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo



processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.



No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses" (Grifo nosso).

1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;
2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do comprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.
4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.



O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.



8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:
(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejulgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;



- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;
- vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejulgado 22, nota-se que o edital estabelece:

1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
3. O direito à ampla defesa e contraditório;
4. A publicidade dos relatórios das análises.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:



1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização.

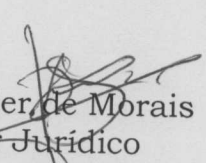
- monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 30 de abril de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

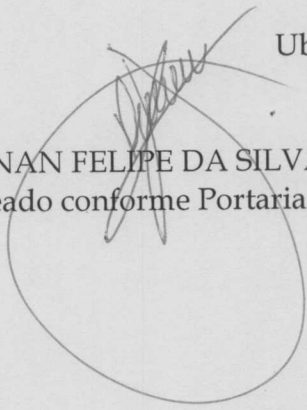
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 20 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 30 de abril de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Nomeado conforme Portaria 245/2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1132 - ANO: XIV

2Pág(s)

000070

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4390/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOCA DE LOBO E GALERIAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 20 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 29 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 21 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 29 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 20 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 30 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4393/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a IMPLANTAÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS NA PRAÇA JAPÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA.

Data e Horário de Abertura: 21 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 30 de abril de 2019.

ARTHUR DERCIERO DA MOTA

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 30 de Abril de 2019.

João Martos Moreno

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4395/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE MESA E CADEIRAS E TABELA OFICIAL VIDRO TEMPERADO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 22 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 30 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4396/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA MOTORIZADO COM CARRO, PARA DIVULGAR EVENTOS E OUTRAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 24 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 30 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4397/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por lote, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E PERSIANAS DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS.

Data e Horário de Abertura: 22 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 30 de abril de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4398/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E CORRELATOS.

Data e Horário de Abertura: 27 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4399/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016.

Data e Horário de Abertura: 27 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de maio de 2019.

\$ 10.456.66 /Dax mil quatrocentos e cinquenta e seis mil e sessenta e seis.

legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 311/2018, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos e móveis, para atender parcialmente o Município de Toledo/PR, através do Edital nº 009/2018, em conformidade com o 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Referência, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 07/03/2019, adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2019, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos, com apresentação de provas, impressão digital e/ou offset para a produção de folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros materiais gráficos, incluindo a confecção da arte final, serviços de corte com guilhotina e acabamentos afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde; Políticas para Mulheres; Cultura; Juventude; Recursos Humanos; Assistência Social e Proteção à Família; Educação; Fazenda; Administração; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico; Habitação e Urbanismo; Gabinete do Prefeito (PROCON), sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do MDSA conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 08/03/2019 (fls. 425 a 427), adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 298/2018

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 298/2018, cujo objeto é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Secretaria da Cultura, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e em entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias e Gabinete do Prefeito, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2300/2018 e recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 90/2016, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor das empresas relacionadas na classificação datada de 05/04/2019 (fls. 353 e 354), adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

39181/2019

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4389/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 16 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 29 de abril de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4390/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOCA DE LOBO E GALÉRIAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 20 de maio de 2019, às

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
368474319

Documento emitido em 03/05/2019 14:05:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10428 | 03/05/2019 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

ala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 29 de abril de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 20 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 29 de abril de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 20 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 30 de abril de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 5/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 30 de Abril de 2019. João Martos Moreno Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4395/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS DE MESA E CADEIRAS E TABELA OFICIAL VIDRO TEMPERADO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Data e Horário de Abertura: 22 de maio de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 30 de abril de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4397/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por lote, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E PERSIANAS DESTINADAS A SECRETARIA DE OBRAS. Data e Horário de Abertura: 22 de maio de 2019, às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 30 de abril de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 O Município de Ubatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 02 de maio às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatã, 02 de maio de 2019. RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Nomeado conforme Portaria 245/2019.

39356/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

000073

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

Nº 001751

NOME DA EMPRESA: BRAVOS MOTO CENTER LDAMODALIDADE: Pessoa 751219

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 10 / 5 / 19HORÁRIO: 14 : 05 min_____
PROTOCOLISTA

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

000074

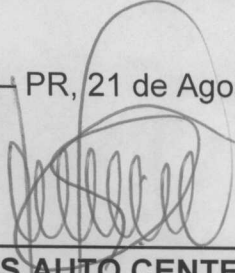
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 75/2019.

O signatário da presente, a senhora JAMILE BRAVO WIECZOREK, representante legalmente constituído da proponente **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

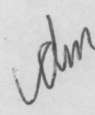
Ubitatã - PR, 21 de Agosto de 2018.



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME

Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR



Renan Felipe S. Lima

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Estrada Iris, s/n, Km 454 Cxpt 37, Comunidade Cascalho, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Iris, s/n, Km 454, Cxpt 37, Comunidade Cascalho, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 8.000 (oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

000076

Folha: 2 de 2

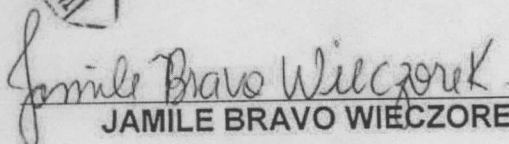
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	50.00	10.000	10.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

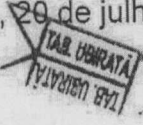
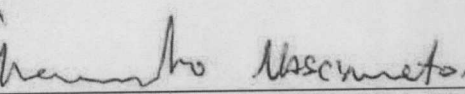
CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

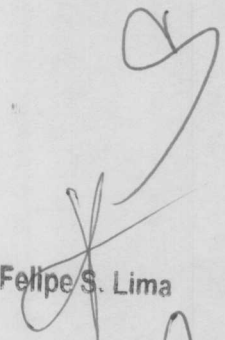
CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 20 de julho de 2016.



JAMILE BRAVO WIECZOREK



LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO


Renan Felipe S. Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA 000077

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/2016, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2.A/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada Íris, SNº, KM 454, CXPST 37, Comunidade Cascalho, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada

Renan Felipe S. Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

000078

Folha: 2 de 4

distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	90,00	18.000	18.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	2.000	2.000,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

000079

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Renan Felipe S. Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N.º 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

000080

Folha: 4 de 4

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n°. 71 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 01 de Março de 2016.



Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WICZOREK

Leonardo Evangelista de Oliveira Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO



Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, estabelecido(a) na ESTRADA IRIS, SN KM 454 CXPST 37, COMUNIDADE CASCALHO, Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - PR, 01/03/2016

Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WICZOREK

Sócio/Administrador

Leonardo Evangelista de Oliveira Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 20160887747.
PROTOCOLO: 160887747 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887747. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

000082

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Renan Felipe S. Lima

[Handwritten mark]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22
PREGÃO N.º 75/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 20/05/2019 ÀS 14hrs.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar
alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da
Secretaria de Saúde..

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1166, Centro, na cidade de Ubatã, estado do Paraná, representada neste ato através de sua sócia administradora JAMILE BRAVO WIECZOREK, inscrita no CPF sob n.º 036.597.109-03, e no RG sob n.º 8.379.544-1, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 160/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$-15.926,90** (Quinze Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	61	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	29,90	1.823,90
2	232	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	9,90	2.296,80
3	184	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	39,90	7.341,60
TOTAL					11.462,30

LOTE 02 - KOMBI E VAN					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	18	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	39,90	718,20
2	72	UN.	Balanceamento de veículos de médio porte, por roda.	13,70	986,40
3	60	UN.	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	46,00	2.760,00
TOTAL					4.464,60

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	11	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por veículo.	----	----
2	22	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	----	----
3	12	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	----	----
Total					0,00

LOTE 04 - ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	7	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	----	----
2	14	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	----	----



000084

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

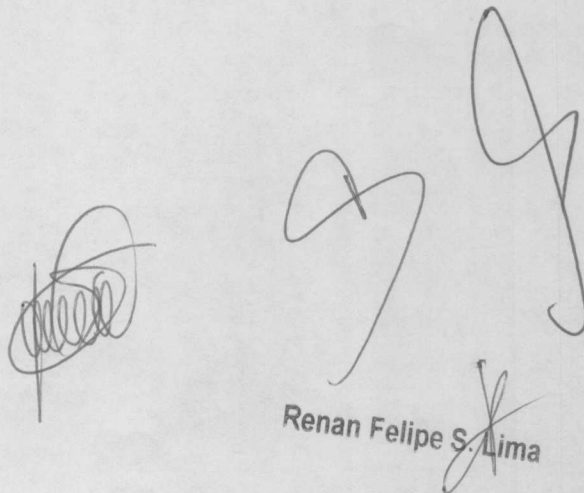
1	150	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por veículo.	109,00	5.450,00
2	100	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	72,00	7.200,00
3	50	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	169,00	8.450,00
TOTAL					21.100,00

LOTE 04 - ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	7	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	----	----
2	14	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	----	----
3	14	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	----	----
Total					0,00

Ubiratã - PR, 15 de Maio de 2019.

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

24.382.329/0001-22

BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - MERua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR
Renan Felipe S. Lima



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

000085

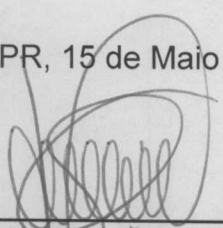
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 75/2019.

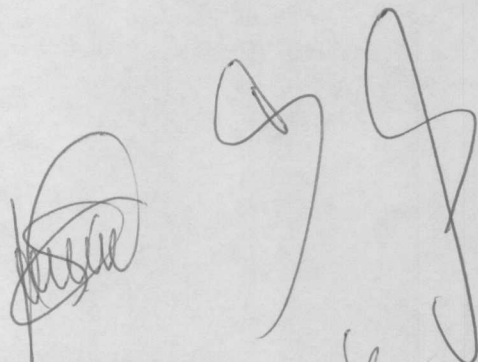
O signatário da presente, a senhora JAMILE BRAVO WIECZOREK, representante legalmente constituído da proponente **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã – PR, 15 de Maio de 2019.



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME
Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR


Renan Felipe S. Lima

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019**

Às 14 horas do dia 20 de maio de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019, a Fiscal do Contrato Crislaine Irmer Maria e as senhores (as) Viviane Aparecida de Souza e Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotadas na Secretaria de Saúde, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 87/2019, tipo Menor Preço, para *Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h05min, o qual resultou apenas na licitante **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** CNPJ nº 24.382.329/0001-22 como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, a senhora JAMILE BRAVO WIECZOREK foi devidamente credenciada.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se enquadra no regime de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

A proposta não foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços e as quantidades apresentados na proposta de preços da Licitante encontravam-se divergentes do disposto no Termo de Referência. Deste modo, a proposta foi desclassificada.

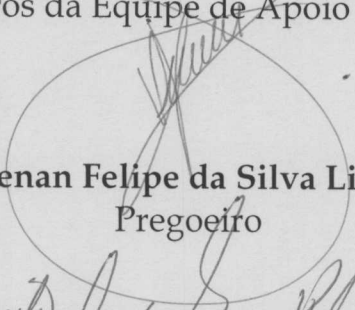
Conforme disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93 o Pregoeiro concedeu o prazo de oito dias úteis, para apresentar nova proposta, na qual será realizada nova sessão pública no dia 31 de maio de 2019, às 8:30 horas.

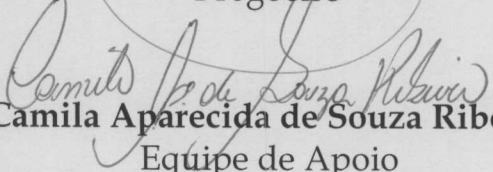
[Handwritten signatures and initials]

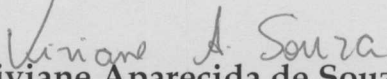


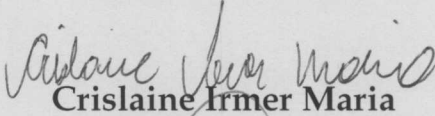
O envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O qual será aberto somente na próxima sessão.

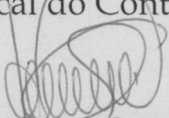
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h17min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Equipe de Apoio


Viviane Aparecida de Souza
Equipe de Apoio


Crislaine Irmer Maria
Fiscal do Contrato


Bravos Auto Center Ltda
Representante Presente

000088

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001801

NOME DA EMPRESA: BRUNO MOTA GUTIERREZ

MODALIDADE: Preço 751/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☐

DATA: 31 / 5 / 19

HORÁRIO: 8 : 26 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



680000

Overalls

18/11

18/11

Bravo's auto center

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial n° 75/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 51.675,00** (cinquenta e um mil seiscientos e setenta e cinco reais).

O prazo de execução é de no máximo 5 (cinco) horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço, na data e horário agendado, e com o veículo nas dependências da Licitante, a mesma terá este prazo, contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, inscrita no CPF sob n° 036.597.109-03 e no RG sob n° 8.379.544-1 SSP-PR, residente nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicredi, Agência 0726 e Conta 57.619-7.

LOTE 01 - VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	39,90	5.985,00
2	300	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	9,90	2.970,00
3	100	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	39,90	3.990,00
TOTAL					12.945,00

LOTE 02 - VEICULOS MÉDIOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	57,00	8.550,00
2	250	UN.	Balanceamento de veículos de médio porte, por roda.	16,00	4.000,00
3	100	UN.	Cambagem de veículos de médio porte, por roda.	49,90	4.990,00
TOTAL					17.540,00

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL



000091

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

1	50	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por veículo.	109,90	5.495,00
2	100	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	72,00	7.200,00
3	50	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo micro-ônibus, por roda.	169,90	8.495,00
TOTAL					21.190,00

LOTE 04 - ÔNIBUS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	7	UN.	Alinhamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por veículo.	----	----
2	14	UN.	Balanceamento de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	----	----
3	14	UN.	Cambagem de veículo de grande porte tipo ônibus, por roda.	----	----
Total					0,00

Ubiratã - PR, 15 de Maio de 2019.

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME
Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

000092

6

clm

Renan Felipe S. Lima

8

ipe S. Lima

1

clm

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 24.382.329/0001-22

PREGÃO N.º 75/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 20/05/2019 ÀS 14hrs.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar
alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da
Secretaria de Saúde..

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

000093

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/2016, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2.A/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada Íris, SNº, KM 454, CXPST 37, Comunidade Cascalho, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

CONTRATO SOCIAL

000094

Folha: 2 de 4

distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	90,00	18.000	18.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	2.000	2.000,00
Total	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA 000095

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N.º 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA

000096

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n°. 71 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatatã-PR, 01 de Março de 2016.



Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WICZOREK

Leonardo Evangelista de Oliveira Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB N° 41208349590.
PROTOCOLO: 160887755 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887755. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

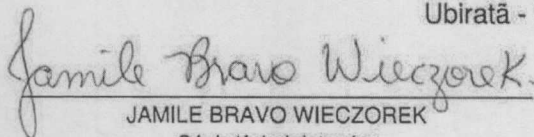
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BRAVOS AUTO CENTER LTDA**, estabelecido(a) na ESTRADA IRIS, SN KM 454 CXPST 37, COMUNIDADE CASCALHO, Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

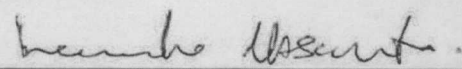
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - PR, 01/03/2016


JAMILE BRAVO WICZOREK

Sócio/Administrador


LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 08:53 SOB Nº 20160887747.
PROTOCOLO: 160887747 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160887747. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

JAMILE BRAVO WIECZOREK, brasileira, divorciada, nascida em 01/03/1983, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 036.597.109-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 83795441/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1984, natural de Inhumas-GO, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 739.227.491-00, portador da carteira de identidade RG nº. 4229872-2/SPT-GO, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, nº. 204, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Estrada Iris, s/n, Km 454 Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.382.329/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0834959-0 em 15/03/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Estrada Iris, s/n, Km 454, Cxpst 37, Comunidade Cascalho, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1166, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **JAMILE BRAVO WIECZOREK**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 8.000 (oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
 PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601244450. NIRE: 41208349590.
 BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000099

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 24.382.329/0001-22

NIRE: 412.0834959-0

Folha: 2 de 2

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JAMILE BRAVO WIECZOREK	50.00	10.000	10.000,00
LEONARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 20 de julho de 2016.

Jamile Bravo Wiczorek
JAMILE BRAVO WIECZOREK

Leonardo Nascimento
LEONARDO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 11:48 SOB Nº 20164756850.
PROTOCOLO: 164756850 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601244450. NIRE: 41208349590.
BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000100

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.382.329/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2016
NOME EMPRESARIAL BRAVOS AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERNESTO NOVAES DE SOUZA	NÚMERO 1166	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9900-5311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **15:20:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.382.329/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:59 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **A655.79C1.3E0C.BCAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1938/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CPF/CNPJ...: 24.382.329/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:12/06/2019

Código de Autenticidade:861950009861950

UBIRATÃ EM 13/05/2019

9
Assessor

✱
chm



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019902121-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.382.329/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24382329/0001-22
Razão Social: BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME
Endereço: ESTRADA IRIS SN / COMUNIDADE CASCALHO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042802385609251386

Informação obtida em 13/05/2019, às 15:21:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000105

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.382.329/0001-22**Razão Social:** BRAVOS AUTO CENTER LTDA ME**Endereço:** ESTRADA IRIS SN / / COMUNIDADE CASCALHO UBIRATA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019**Certificação Número:** 2019060502552383347845

Informação obtida em 06/06/2019 11:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVOS AUTO CENTER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.382.329/0001-22

Certidão nº: 172348498/2019

Expedição: 13/05/2019, às 15:24:22

Validade: 08/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVOS AUTO CENTER LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.382.329/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000107

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.382.329/0001-22

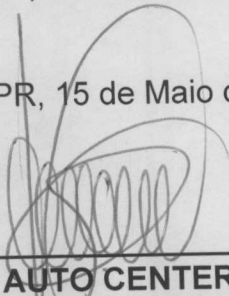
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 75/2019.

O signatário da presente, a senhora JAMILE BRAVO WIECZOREK, representante legalmente constituído da proponente **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.382.329/0001-22, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 15 de Maio de 2019.



BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME
JAMILE BRAVO WIECZOREK
CPF: 036.597.109-03
RG: 8.379.544-1 SSP-PR

24.382.329/0001-22
BRAVOS AUTO CENTER
LTDA - ME
Rua Ernesto Novaes de Souza, 1166 - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

2º ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 75/2019
PROCESSO Nº 4392/2019

Às 8:30 horas do dia 31 de maio de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira substituta, Sandra Regina Silva Capana, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Aronaldo João Rodrigues dos Santos e Crislaine Irmer Maria, lotados na Secretaria de Saúde, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 75/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Pregoeira substituta e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, o qual foi protocolado às 8:26 horas, repassando a representante presente a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. A representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pela Pregoeira substituta e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pela Pregoeira substituta, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente ata. Em seguida, a Pregoeira substituta deu início à etapa de apresentação de lances verbais, a representante da empresa não ofertou lances, mantendo assim o valor fixado na proposta de preços ora apresentada. Assim como os valores obtidos a Pregoeira substituta com a empresa classificada em primeiro lugar.

LOTE 01 - VEICULOS LEVES				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	150	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	39,90
2	300	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	9,90
3	100	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	39,90

LOTE 02 - VEICULOS MÉDIOS				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	150	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	57,00
2	250	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	16,00
3	100	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	49,90

A empresa apresentou em sua proposta cotação para o lote 3, todavia a representante da empresa declarou que não possui equipamento para a realização do balanceamento para veículos de grande porte, tipo micro ônibus. Sendo assim, a Pregoeira substituta desclassificou o lote 3.

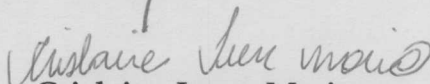
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e a Pregoeira substituta verificou que a Certidão referente à Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) encontra-se fora da data de validade, sendo assim foi concedido o prazo para a apresentação de nova certidão.

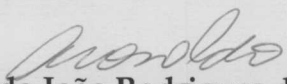
Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira substituta informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

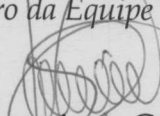
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira substituta adjudicou o objeto da licitação à Licitante.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira substituta encerrou a sessão às 8h45min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira substituta, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Sandra Regina Silva Capana
Pregoeira substituta


Crislaine Irmer Maria
Membro da Equipe de Apoio


Arnaldo João Rodrigues dos Santos
Membro da Equipe de Apoio


Bravo Auto Center
Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4392/2019
PREGÃO N° 75/2019

000110

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 24.382.329/0001-22, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, n° 1.166, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de junho de 2019

Ubitatã - Paraná, 06 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1145 - ANO: XIV

6Pág(s)

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

FRANZIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.081.601/0001-18, com sede na Avenida Humaitá, nº. 698, Zona 04, Maringá, Paraná. Telefone (44) 3031-7174, e-mail: dr.ricardofranzin@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

5. VIGÊNCIA

A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0609

Despesa Orçamentária: 4975

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019

PREGÃO Nº 75/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1.166, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-30.485,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3943

Categoria: 339039190300

Descrição da Despesa: Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 06 de junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4391/2019

PREGÃO Nº 74/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de pneus destinados a Secretaria de Saúde

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, no nº 83, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3525-6669, e-mail as3automotiva@hotmail.com.

4. VALOR REGISTRADO

R\$-12.000,00 (Doze mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 2670

Categoria: 339030390100

Descrição da Despesa: Pneus

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4397/2019

PREGÃO Nº 78/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis destinados às secretarias de Administração e Educação e persianas destinadas a Secretaria de Obras

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505, 5877, 0312

Despesa Orçamentária: 5877, 5879, 5880

Categoria: 449082420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 107, 510, 511

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 30 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4375/2019

PREGÃO Nº 66/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de concreto asfáltico usinado a quente - C.A.U.Q, destinado para manutenção da malha viária do município

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

CASA DO ASFALTO DISTRIB. , IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com sede na Rodovia BR376, Lote 6/7/7-A-3-1 , S/N, na cidade de Marialva, Estado Paraná, CEP nº 86990-000, Telefone nº (44) 3232-4748, e-mail matriz@casadoasfalto.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004

Despesa Orçamentária: 3174

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 504

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 15 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4415/2019

PREGÃO Nº 92/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviço de fretamento emergencial para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

PREGÃO N.º 75/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.382.329/0001-22, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1.166, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 75/2019, com homologação em 06 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - VEICULOS LEVES					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículo de pequeno porte, por veículo.	39,90	5.985,00
2	300	UN.	Balanceamento de veículos de pequeno porte, por roda.	9,90	2.970,00
3	100	UN.	Cambagem de veículos de pequeno porte, por roda.	39,90	3.990,00
Total					12.945,00

LOTE 02 - VEICULOS MÉDIOS					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150	UN.	Alinhamento de veículos de médio porte, por veículo.	57,00	8.550,00
2	250	UN.	Balanceamento de veículo de médio porte, por roda.	16,00	4.000,00
3	100	UN.	Cambagem de veículo de médio porte, por roda.	49,90	4.990,00
Total					17.540,00



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-30.485,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3943	339039190300	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	303	55.204,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. A Secretaria de Saúde enviará via e-mail à Licitante a solicitação de agendamento juntamente com a Ordem de Serviços. Após o recebimento, a Licitante deverá realizar o agendamento para execução dos serviços descritos em até dois dias úteis.

5.2.1. Na data e horário agendado, e com o veículo nas dependências da Licitante, a mesma terá o prazo de no máximo cinco horas para realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os servidores alocados na Secretaria de Saúde levarão os veículos na sede da Licitante, caso a contratada esteja localizada em um raio superior a 100 km, as despesas excedentes (deslocamento, alimentação e hospedagem) serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

6.4. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

6.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.



12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

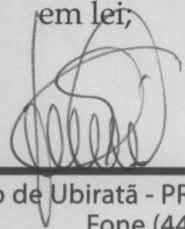
14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Cleusa de Oliveira Santos.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº



12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada



**EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4392/2019
PREGÃO N° 75/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 24.382.329/0001-22, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, n°. 1.166, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-30.485,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3943

Categoria: 339039190300

Descrição da Despesa: Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatatã - Paraná, 06 de junho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1145 - ANO: XIV

5Pág(s)

3.1.1. Nº CNPJ: 10.837.902/0001-30
3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-7.019,90
3.2. ADJUDICATÁRIA: RAFAEL F. FERNANDES - ME
3.2.1. Nº CNPJ: 20.256.261/0001-84
3.2.2. VALOR GLOBAL: 5.190,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
28 de maio de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
05 de junho de 2019
Ubatã - Paraná, 05 de junho de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019
PREGÃO Nº 82/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

J B GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Nº 955, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-7.019,90 (Sete mil dezenove reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

PREGÃO Nº 82/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RAFAEL F. FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 20.256.261/0001-84, com sede na Rua Pinheiro Machado, Nº 3313, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501

Despesa Orçamentária: 3100

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4366/2019

PREGÃO Nº 62/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

Empresa COMERCIAL A F B - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.952/0001-04, situada na Avenida Tuiuti, 2412, sala 04, jardim pinheiros na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 1367

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: outras despesas com gêneros alimentícios

Fonte de Recurso: 0

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda escolar

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 22 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2019

PREGÃO Nº 100/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços de psiquiatria no Centro de Atenção Psicossocial.

3. EMPRESA ADJUDICADA

FRANZIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.081.601/0001-18, com sede na Avenida Humaitá, nº. 698, Zona 04, Maringá, Paraná. Telefone (44) 3031-7174, e-mail: dr.ricardofranzin@gmail.com.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

05 de junho de 2019

Ubatã - Paraná, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4392/2019

PREGÃO Nº 75/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar alinhamento, balanceamento e cambagem na frota da Secretaria de Saúde.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.382.329/0001-22, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº. 1.166, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

20 de maio de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de junho de 2019

Ubatã - Paraná, 06 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2019

PREGÃO Nº 100/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestar serviços de psiquiatria no Centro de Atenção Psicossocial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e